

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2511.01/2019**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO ENTORNO DA ARENINHA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TURURU, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO.**

O município de Tururu, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta com empreitada por preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei nº 123/2006 e suas alterações.

---

**Unidade Administrativa:** Secretaria de Infraestrutura;

**Secretário:** Manuel Feitosa Filho;

**Dotações Orçamentárias:** 0701.15.813.0065.1.022 - Construção e Ampliação de Praças Públicas

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Global;

**Forma de Execução:** Indireta

**Regime de Execução:** O Regime será de execução indireta, com empreitada Por Preço Global

**Fonte de Recurso:** Os recursos serão oriundos do Tesouro Municipal

---

**HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**ÀS 13 de Dezembro de 2019**

**Do Dia 08h30min**

**NO ENDEREÇO:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Rua Raimundo Salviate, 282, Centro - Tururu - Ce.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Projeto Básico e Orçamento Básico.

**ANEXO II** - Modelo de apresentação de carta-proposta.

**ANEXO III** - Modelo de planilha de preços

**ANEXO IV** - Minuta de contrato

**ANEXO V** - declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

**ANEXO VI** - modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.

**1.0-DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO**



1.1-A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO ENTORNO DA ARENINHA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TURURU, conforme projeto e orçamento em anexo, conforme anexo I, parte integrante deste processo.

1.2- O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 209.565,85 (duzentos e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

## **2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Tururu/CE;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresa cujos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2.1.2 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório:

2.1.3 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado de contrato social.

2.1.4 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.),



nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## **2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.2.1-** Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Tururu, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

**2.2.2.** Poderá participar desta licitação, pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, a incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

2.2.3 - Prestar garantia de participação nos termos do item 4.2.5.5.

2.2.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.2.5 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração na forma do Anexo VI deste edital, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

**2.2.6** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem os documentos constantes no **item 2.2.5.** deste Edital conforme o caso no **ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"** estará abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123/2006.

**2.2.7** - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## **3.0- DOS ENVELOPES**

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2511.01/2019**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_ **CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2511.01/2019  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
OBJETO:  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, com poderes para representar a licitante especificamente nesse processo. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.7- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

**4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;



4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item "4.1.4" acima.

#### **4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

4.2.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

#### **4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3 - Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.2.4. Alvará de funcionamento.

#### **4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.



a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão de regularidade de débitos relativos a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2019;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

4.2.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**4.2.3.4** Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte:

**a)** Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**b)** Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**c)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**d)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**e)** Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item c acima.

#### **4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.2.4.1 - Prova de inscrição ou registro e da quitação das anuidades da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA).

4.2.4.2 - Declaração da empresa que conhece o local aonde serão executados os serviços e se inteirou de todas as informações para formulação de sua proposta.



4.2.4.3 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V, com identificação do assinante.

4.2.4.4 - Comprovação do licitante de possuir, como responsável técnico em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, devidamente registrada na entidade profissional competente, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e equivalentes ao objeto da licitação, vedada à participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

4.2.4.5- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou contrato de prestação de serviços.

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social.

4.2.4.6 – Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.4.7 – Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação, com relação dos equipamentos e pessoal.

4.2.4.8 – Declaração expressa do responsável técnico que concorda com sua inclusão na equipe técnica.

#### **4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado do Termo de Registro de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se ao Presidente da Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores;

4.2.5.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

4.2.5.4 - Certidão simplificada e específica, emitida pela junta comercial, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;



4.2.5.5 - **GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:** a garantia para licitar será apresentada exclusivamente no seu original, até 03 dias imediatamente anteriores à data de abertura dos envelopes, em uma das modalidades mencionadas abaixo, no valor de 1% do valor estimado do objeto da contratação, válida por período não inferior a 90 dias, contados a partir da data prevista neste edital para o recebimento dos envelopes, sendo a mesma liberada após a adjudicação, pelo órgão interessado na licitação. No caso das licitantes inabilitadas, a devolução ocorrerá quando encerrada a fase de habilitação, através de requerimento encaminhado à CPL.

4.2.5.5.01 - Modalidades de Garantia:

a. **CAUÇÃO EM DINHEIRO** - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos.

b. **FIANÇA BANCÁRIA** - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. **BENEFICIÁRIO:** Prefeitura Municipal de Tururu
2. **OBJETO:** Garantia de participação na Tomada de Preços de nº 2511.01/2019
3. **VALOR:** R\$ 2.095,65 (Dois Mil, Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
4. **PRAZO DE VALIDADE:** 90 (noventa) dias
5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

c. **SEGURO-GARANTIA** - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

4.2.5.5.02. - A devolução da garantia das licitantes inabilitadas, será feita após concluída a fase de habilitação; para as demais licitantes, a devolução será feita após a conclusão da fase de julgamento, inclusive esgotados os prazos recursais;

4.3 - A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.4.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.4.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação,



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4.1.4 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item “4.4.1.2” acima.

### **5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE “B”**

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma única via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

### **5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e do Engenheiro Responsável Técnico;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.



5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

## **6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## **7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

### **B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”**

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

**7.4.7-** No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.7.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.7.2- Para efeito do disposto no 7.4.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.7.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.7.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.7.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.7.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.7.4 - O disposto no item 7.4.7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.10 - Para efeito do disposto no 7.4.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.9.1 deste

Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12 - O disposto no item 7.4.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.13- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

## **8.0- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1-** A Homologação e a Adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal;

**8.2-** A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da Secretaria de Infraestrutura.

**8.3-** A Secretário de Infraestrutura se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## **9.0- DO CONTRATO**

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **10.0- DOS PRAZOS**



10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de competente da Prefeitura Municipal de Tururu.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de competente, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tururu, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **12.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Tururu, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas



preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tururu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Tururu;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART"



correspondente, em até 15 dias após a assinatura do contrato, perante a Prefeitura Municipal de Tururu, sob pena de retardar o processo de pagamento;

### **13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 180 (Cento e Oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3-Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Tururu.

### **15.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS**

15.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701.15.813.0065.1.022 - Construção e Ampliação de Praças Públicas, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Os recursos serão oriundos do Tesouro Municipal.

### **16.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

16.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

### **17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **18.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE





- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura de Tururu - CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura de Tururu-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### **19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tururu.

20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tururu – CE junto à Comissão de Licitação.

### **21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Tururu, durante o período das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

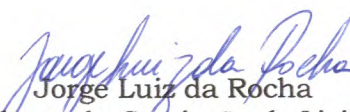
- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

## **22.0- DO FORO**

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tururu-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tururu - CE, 25 de Novembro de 2019.

  
Jorge Luiz da Rocha  
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO I**

**01.MEMORIAL DESCRITIVO**

**02.ORÇAMENTO BÁSICO**

**03.MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**04.CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

**05.COMPOSIÇÃO DO BDI**

**06.ENCARGOS SOCIAIS**

**07.ART**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
Rumo ao Futuro Melhor



**CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO ENTORNO DA ARENINHA, NO MUNICÍPIO DE  
TURURU/CE**

**NOVEMBRO - 2019  
TURURU - CE**



## CONTEÚDO

1. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
2. Planilha orçamentária;
3. Memorial de Cálculo;
4. Cronograma Físico/Financeiro;
5. Planilha de BDI;
6. Encargos Sociais;
7. Composição Unitária;
8. Anotação de Responsabilidade Técnica;
9. Projeto Básico.



## PROJETO BÁSICO

O Município de Itapipoca, Estado do Ceará, deseja Executar Serviços de **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO ENTORNO DA ARENINHA, NO MUNICÍPIO DE TURURU/CE**

As despesas decorrentes de aquisição e transporte de materiais, vigilância e segurança da obra, bem como com encargos sociais, registro no CREA, pagamento de pessoal e quaisquer outras que venham a surgir durante a execução dos serviços supracitados, correrão por conta do Empreiteiro ou Empresa Contratada, ficando a Prefeitura isenta de responsabilidades sobre os mesmos.

O prazo para a execução de serviços deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do Contrato.

O pagamento dos serviços será realizado de acordo com andamento dos serviços conforme o Cronograma Físico Financeiro e a última parcela após a conclusão e a medição e fiscalização dos trabalhos.

O interessado deverá apresentar proposta em 03 (três) vias, digitadas sem emendas ou rasuras e de igual teor.



## MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA E MEMORIAL

### 1. PROJETOS:

A execução da presente obra deverá obedecer a integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

### 2. OBJETIVO:

Serviços de **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO ENTORNO DA ARENINHA, NO MUNICÍPIO DE TURURU/CE**

### 3. NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

### 4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

### 5. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramenta necessários ao desempenho dos serviços.

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipo de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos a cerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

### 7. CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO:

A construção e reforma deverá obedecer rigorosamente ao projeto fornecido;

As firmas vencedoras deverão fazer registro das obras junto ao CREA, antes de iniciarem os trabalhos;



## ESPECIFICAÇÕES: PROJETO EXECUTIVO

Serão executados conforme as seguintes especificações:

**1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES:** Deverão proceder-se inicialmente os serviços de fixação da placa do empreendimento conforme orientação da fiscalização, demolições em geral, retirada de vegetação existente, realização dos serviços de drenagem (obras d'arte) e posteriormente a locação de obra.

**2.0 – CONCRETO:** Será executado conforme o especificado com ABNT – Assoc. Brasileira de Normas Técnicas. Sendo que o FCK das fundações, cintamento, será de no mínimo 15 MPa e de 10 MPa para o concreto magro.

**3.0 – ALVENARIA:** Será executada primeiramente uma alvenaria de embasamento utilizando tijolo maciço comum de 08 furos assentados sobre um lastro de concreto de 10cm de altura com a espessura correspondente a da alvenaria, de modo regularizado, curado e acabado. Em seguida após o término do baldrame, será executado em alvenaria de tijolo cerâmico em uma vez e meia assentada sobre argamassa mista de cimento cal e areia no traço 1: 2: 8 em volume. Onde for necessário amarração de alvenaria existente, executar a mesma em formato mencionado no projeto arquitetônico no tocante ao sistema de modulação.

**4.0 – REBOCO:** Será executado com argamassa de cimento e areia na proporção 1:3 em volume. Aplicado sete dias após, sobre chapisco executado no traço de cimento e areia 1:3 em volume.

**5.0 – PISOS:** Será executado inicialmente sobre o colchão de uma regularização de piso de com maço de 30 a 60 kg e posteriormente a fixação do piso intertravado tipo tijolinho com dimensões 10x20x4cm. A construção dos pisos intertravados deverá seguir os passos listados:

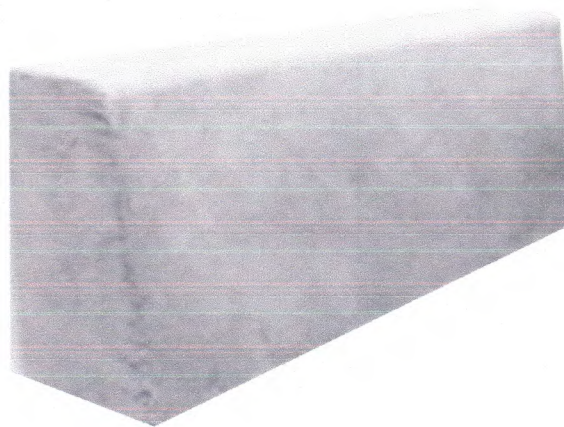
- Preparar o sub-leito (terreno natural) através de compactação e nivelamento;
- Executar uma camada de aterro sarrafeada e nivelada com espessura média de 10 cm;
- Assentar as peças pré-moldadas sobre a camada de areia, posicionando-as uma encostada na outra;
- Executar uma pré-compactação das peças já assentadas através de placa vibratória para o adensamento do colchão de areia e eliminação de eventuais desníveis.
- Finalmente espalha-se, por varredura, areia fina sobre o piso para o preenchimento das juntas com pó de pedra e executa-se a compactação final com placa vibratória para que as juntas fiquem totalmente preenchidas;
- A disposição e cores deverá seguir as indicações previstas no projeto;
- Não será aceito pela fiscalização confecção do piso intertravado moldado no local, o mesmo deverá ser adquirido e o fornecedor deverá garantir a resistência mínima a compressão exigida pela peça.





**Figura 1 - Modelo do Piso Intertravado.**

- 6.0 – **PINTURA:** Deverá ser aplicada uma camada de caiação, sobre alvenaria e meio fio, sendo duas demãos após a execução de retoques caso necessário.
- 7.0 – **MEIO-FIO:** O meio-fio deverá ser executado do tipo banqueta com dimensões 1,00x0,30x0,07x0,10cm, não será aceito pela fiscalização confecção do meio fio moldado no local, o mesmo deverá ser adquirido e o fornecedor deverá garantir a resistência mínima a compressão exigida pela peça.



**Figura 2 - Meio Fio.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
Rumo ao Futuro Melhor



**8.0 – LIMPEZA DA OBRA:** O empreiteiro deverá entregar a obra inteiramente limpa e em condições de uso, dentro dos prazos previstos e todos os serviços deverão atender ao disposto nas especificações da planilha orçamentária e o projeto básico.

**9.0 – DIVERSOS:** Os demais itens não especificados serão executados conforme especificado em planilha orçamentária e ou junto a fiscalização da obra.

Tururu-CE, 13 de novembro de 2019.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	TOTAL GERAL
Obra: CONTRUÇÃO DA PRAÇA NO ENTORNO DA ARENINHA							
Local: RODOVIA BRUNILLO JACÓ DE CASTRO E SILVA, SN, CENTRO, TURURU-CE							
Fonte: SEINFRA DESONERADA 026.1							
B.D.I: 23,42% DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 2622/2013							
Data de elaboração do orçamento: 13 DE NOVEMBRO DE 2019							
Encargos sociais desonerados: SEINFRA [85,2%(HORA) 48,69%(MÉS)]							
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>R\$ 944,22</b>
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	R\$ 157,37	R\$ 944,22	
<b>2.0 MOVIMENTO DE TERRA</b>							<b>R\$ 14.019,94</b>
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	15,38	R\$ 35,01	R\$ 538,60	
2.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE. MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	193,61	R\$ 69,63	R\$ 13.481,34	
<b>3.0 ALVENARIA E ESTRUTURAS</b>							<b>R\$ 4.351,87</b>
3.1	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	52,72	R\$ 82,55	R\$ 4.351,87	
<b>4.0 REVESTIMENTOS</b>							<b>R\$ 1.436,01</b>
4.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	M2	59,00	R\$ 5,19	R\$ 306,20	
4.2	C2121	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	59,00	R\$ 19,15	R\$ 1.129,81	
<b>5.0 PISOS</b>							<b>R\$ 49.097,97</b>
5.1	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	657,02	R\$ 33,11	R\$ 21.753,93	
5.2	C5027	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	540,81	R\$ 38,21	R\$ 20.664,35	
5.3	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	92,93	R\$ 32,50	R\$ 3.020,23	
5.4	C1863	PEDRA CARIRI ESP.= 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA	M2	79,64	R\$ 45,95	R\$ 3.659,46	
<b>6.0 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>							<b>R\$ 1.381,34</b>
6.1	C2616	TUBO PVC SOLD. MARRROM D= 25mm (3/4")	M	145,27	R\$ 6,26	R\$ 909,39	
6.2	C1526	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 25mmX3/4"	UND	8,00	R\$ 9,10	R\$ 72,80	
6.3	C2381	TÊ PVC SOLD. MARRROM D= 25mm (3/4")	UND	7,00	R\$ 7,65	R\$ 53,55	
6.4	C4000	TORNEIRA TIPO JARDIM CROMADA	UND	6,00	R\$ 57,60	R\$ 345,60	
<b>7.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							<b>R\$ 35.203,73</b>
7.1	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	200,00	R\$ 8,53	R\$ 1.706,00	
7.2	C1189	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")	M	40,00	R\$ 19,17	R\$ 766,80	
7.3	C3504	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPAS CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm	UND	10,00	R\$ 117,61	R\$ 1.176,10	
7.4	C2090	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UND	1,00	R\$ 1.174,60	R\$ 1.174,60	
7.5	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	UND	2,00	R\$ 210,19	R\$ 420,38	
7.6	C1375	FIO ISOLADO PVC P/750V 4MM2	UND	200,00	R\$ 6,05	R\$ 1.210,00	
7.7	C1376	FIO ISOLADO PVC P/750V 6MM2	UND	45,00	R\$ 7,20	R\$ 324,00	
7.8	CXXX02	REFLETOR LED 50W P/ JARDIM	UND	2,00	R\$ 242,92	R\$ 485,84	
7.9	CXXX01	LUMINÁRIA 4 PÉTALAS PENDENTE EM LED, FACHO DE LUZ FECHADO (<60°), CORPO EM ALUMÍNIO E REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, POTENCIA MÍNIMA 90W E MÁXIMA 100W, ICLUSIVE POSTE	UND	7,00	R\$ 3.991,43	R\$ 27.940,01	
<b>8.0 PINTURA</b>							<b>R\$ 311,44</b>
8.1	C0588	CAIXAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	39,47	R\$ 3,90	R\$ 153,94	
8.2	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	12,56	R\$ 12,54	R\$ 157,50	
<b>9.0 SERVIÇOS DIVERSOS</b>							<b>R\$ 63.052,41</b>
9.1	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,10x0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	232,19	R\$ 19,65	R\$ 4.562,53	
9.2	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	38,00	R\$ 13,77	R\$ 523,26	
9.3	C3440	BANCO EM "U" S/ ENCOSTO PADRÃO	M	45,00	R\$ 244,81	R\$ 11.016,45	
9.4	C3451	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm	UND	6,00	R\$ 280,82	R\$ 1.684,92	
9.5	C3645	ESCORREGADOR PEQUENO, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UND	1,00	R\$ 575,58	R\$ 575,58	
9.6	C0352	BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UND	1,00	R\$ 644,58	R\$ 644,58	
9.7	C3000	GANGORRA C/ 03 PRANCHAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UND	1,00	R\$ 864,33	R\$ 864,33	
9.8	CXXX03	LETREIRO EM ACM (EU AMO TURURU), CHAPA 14MM	UND	1,00	R\$ 13.966,06	R\$ 13.966,06	
9.9	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.277,47	R\$ 0,99	R\$ 1.264,70	
9.10	CXXX04	PLACA INFORMATIVA	UND	1,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00	
9.11	CXXX05	ABDOMINAL GALVANIZADO	UND	2,00	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00	
9.12	CXXX06	SIMULADOR DE CAMINHADA GALVANIZADO	UND	2,00	R\$ 3.255,00	R\$ 6.510,00	
9.13	CXXX07	SURF SIMPLES GALVANIZADO	UND	2,00	R\$ 3.650,00	R\$ 7.300,00	
9.14	CXXX08	ELÍPTICO INDIVIDUAL GALVANIZADO	UND	2,00	R\$ 3.625,00	R\$ 7.250,00	
BDI DA OBRA							23,42%
TOTAL GERAL DA OBRA SEM BDI							R\$ 169.798,94
GERAL DA OBRA COM BDI E ADMINISTRAÇÃO							R\$ 209.565,85



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONTRUÇÃO DA PRAÇA NO ENTORNO DA ARENINHA  
Local: RODOVIA BRUNILLO JACÓ DE CASTRO E SILVA, SN, CENTRO, TURURU-CE  
Fonte: SEINFRA DESONERADA 026.1  
B.D.I: 23,42% DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 2622/2013  
Data de elaboração do orçamento: 13 DE NOVEMBRO DE 2019  
Encargos sociais desonerados: SEINFRA [85,2%(HORA) 48,69%(MÉS)]

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA		
		COMP. x LARG. x QUANT. = ÁREA		
		2,00 x 3,00 x 1,00 = 6,00		
		TOTAL = 6,00		M2
2.0		MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m		
		INTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: 145,27 x 0,10 x 0,10 x 1,00 = 1,45		
		EMBASAMENTO DE TIJOLO P/ MEIO FIO: 232,19 x 0,30 x 0,20 x 1,00 = 13,93		
		TOTAL = 15,38		M3
2.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO		
		ÁREA x ALT. = VOL.		
		A. DE PISO INTERT. COLORIDO: 540,81 x 0,15 = 81,12		
		A. DE PISO INTERT. CINZA: 657,02 x 0,15 = 98,55		
		A. DE PISO PEDRA CARIRI: 79,64 x 0,15 = 11,95		
		A. DE LASTRO DAS RAMPAS: 13,29 x 0,15 = 1,99		
		TOTAL = 193,61		M3
3.0		ALVENARIA E ESTRUTURAS		
3.1	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm		
		PERÍM. ALT. x QUANT. = ÁREA		
		ALVENARIA DAS JARDINEIRAS: 6,28 x 0,20 x 5,00 = 6,28		
		EMBASAMENTO DE TIJOLO P/ MEIO FIO: 232,19 x 0,20 x 1,00 = 46,44		
		TOTAL = 52,72		M2
4.0		REVESTIMENTOS		
4.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP= 5mm P/ PAREDE		
		ÁREA x Nº DE LADOS = ÁREA		
		ALVENARIA DAS JARDINEIRAS: 6,28 x 2,00 = 12,56		
		EMBASAMENTO DE TIJOLO P/ MEIO FIO: 46,44 x 1,00 = 46,44		
		TOTAL = 59,00		M2
4.2	C2121	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE		
		CONFORME ÁREA DE CHAPISCO: 59,00 = 59,00		
		TOTAL = 59,00		M2
5.0		PISOS		
5.1	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA		
		CONFORME MEDIDAS EM CAD.: 657,02 = 657,02		M2
5.2	C5027	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA		
		CONFORME MEDIDAS EM CAD.: 540,81 = 540,81		M2
5.3	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM		
		ÁREA		
		RAMPAS DE ACESSIBILIDADE: 13,29		
		ACADEMIA DA SAÚDE: 67,24		
		JARDINEIRA LATERAL: 12,40		
		92,93		M2
5.4	C1863	PEDRA CARIRI ESP.= 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA		
		Área		
		ACADEMIA DA SAÚDE: 67,24		
		JARDINEIRA LATERAL: 12,40		
		79,64		M2
6.0		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS		
6.1	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	CONF. PROJ. HIDROSANITÁRIO: 145,27	M
6.2	C1526	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 25mmX3/4"	CONF. PROJ. HIDROSANITÁRIO: 8,00	UND
6.3	C2381	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	CONF. PROJ. HIDROSANITÁRIO: 7,00	UND
6.4	C4000	TORNEIRA TIPO JARDIM CROMADA	CONF. PROJ. HIDROSANITÁRIO: 6,00	UND



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONTRUÇÃO DA PRAÇA NO ENTORNO DA ARENINHA  
Local: RODOVIA BRUNILLO JACÓ DE CASTRO E SILVA, SN, CENTRO, TURURU-CE  
Fonte: SEINFRA DESONERADA 026.1  
B.D.I: 23,42% DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 2622/2013  
Data de elaboração do orçamento: 13 DE NOVEMBRO DE 2019  
Encargos sociais desonerados: SEINFRA [85,2%(HORA) 48,89%(MÊS)]

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO						QUANT.	UND
7.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
7.1	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")					CONF. PROJ. ELÉTRICO:	200,00	M
7.2	C1189	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")					CONF. PROJ. ELÉTRICO:	40,00	M
7.3	C3504	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPAS CONCRETO S/ FUNDO Dl=30x30x50 cm					CONF. PROJ. ELÉTRICO:	10,00	UND
7.4	C2090	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO					CONF. PROJ. ELÉTRICO:	1,00	UND
7.5	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M					CONF. PROJ. ELÉTRICO:	2,00	UND
7.6	C1375	FIO ISOLADO PVC P/750V 4MM2					CONF. PROJ. ELÉTRICO:	200,00	UND
7.7	C1376	FIO ISOLADO PVC P/750V 6MM2					CONF. PROJ. ELÉTRICO:	45,00	UND
7.8	CXXX02	REFLETOR LED 50W P/ JARDIM					CONF. PROJ. ELÉTRICO:	2,00	UND
7.9	CXXX01	LUMINÁRIA 4 PÉTALAS PENDENTE EM LED, FACHO DE LUZ FECHADO (<60°), CORPO EM ALUMÍNIO E REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, POTENCIA MÍNIMA 90W E MÁXIMA 100W, ICLUSIVE POSTE					CONF. PROJ. ELÉTRICO:	7,00	UND
8.0		PINTURA							
8.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL							
							CONF. ÁREA DE REBOCO PERÍMETRO DA PRAÇA:	155,21	Área
							PERÍM. DE MEIO FIO PLYGROUD:	32,80	
							PERÍM. DE MEIO FIO JARDINEIRA:	44,18	
								39,47	M2
8.2	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS							
							CONFORME ÁREA DE REBOCO DAS JARDINEIRAS:	12,56	Área
								12,56	M2
9.0		SERVIÇOS DIVERSOS							
9.1	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,10x0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO					COMP. x QUANT. = COMP.		
							232,19 x 1,00 = 232,19		
							Total = 232,19		M
								38,00	M2
9.2	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO							
9.3	C3440	BANCO EM "U" S/ ENCOSTO PADRÃO					COMP. x QUANT. = COMP.		
							2,50 x 18,00 = 45,00		M
								6,00	UND
9.4	C3451	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm							
								1,00	UND
9.5	C3645	ESCORREGADOR PEQUENO, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO							
								1,00	UND
9.6	C0352	BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO							
								1,00	UND
9.7	C3000	GANGORRA C/ 03 PRANCHAS, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO							
								1,00	UND
9.8	CXXX03	LETREIRO EM ACM (EU AMO TURURU), CHAPA 14MM							
							CONFORME ÁREA DE PISO INTERTRAVADO E CARIRI:	1277,47	M2
9.9	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA							
								1,00	UND
9.10	CXXX04	PLACA INFORMATIVA							
								2,00	UND
9.11	CXXX05	ABDOMINAL GALVANIZADO							
								2,00	UND
9.12	CXXX06	SIMULADOR DE CAMINHADA GALVANIZADO							
								2,00	UND
9.13	CXXX07	SURF SIMPLES GALVANIZADO							
								2,00	UND
9.14	CXXX08	ELÍPTICO INDIVIDUAL GALVANIZADO							



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
Estado do Rio Grande do Sul

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Obra: CONTRUÇÃO DA PRAÇA NO ENTORNO DA ARENINHA

Local: RODOVIA BRUNILLO JACÓ DE CASTRO E SILVA, SN, CENTRO, TURURU-CE

Fonte: SEINFRA DESONERADA 026.1

B.D.I.: 23,42% DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 2622/2013

Data de elaboração do orçamento: 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Encargos sociais desonerados: SEINFRA [85,2%(HORA) 48,69%(MÊS)]

ITEM	DISC. DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	VALOR(R\$) (COM BDI)	MÊS - 01			MÊS - 02			MÊS - 03			MÊS - 04			MÊS - 05			MÊS - 06		
			VALOR	SIMPLES (%)	ACUMULADO (%)	VALOR	SIMPLES (%)	ACUMULADO (%)	VALOR	SIMPLES (%)	ACUMULADO (%)	VALOR	SIMPLES (%)	ACUMULADO (%)	VALOR	SIMPLES (%)	ACUMULADO (%)	VALOR	SIMPLES (%)	ACUMULADO (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.165,36	R\$ 1.165,36	100%	100%	R\$ 0,00	0%	100%	R\$ 0,00	0%	100%	R\$ 0,00	0%	100%	R\$ 0,00	0%	100%	R\$ 0,00	0%	100%
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 17.303,41	R\$ 17.303,41	100%	100%	R\$ 0,00	0%	100%	R\$ 0,00	0%	100%	R\$ 0,00	0%	100%	R\$ 0,00	0%	100%	R\$ 0,00	0%	100%
3	ALVENARIA E ESTRUTURAS	R\$ 5.371,03	R\$ 4.296,86	80%	80%	R\$ 1.074,22	20%	100%	R\$ 0,00	0%	100%	R\$ 0,00	0%	100%	R\$ 0,00	0%	100%	R\$ 0,00	0%	100%
4	REVESTIMENTOS	R\$ 1.772,33	R\$ 886,16	50%	50%	R\$ 708,93	40%	90%	R\$ 177,23	10%	100%	R\$ 0,00	0%	100%	R\$ 0,00	0%	100%	R\$ 0,00	0%	100%
5	PISOS	R\$ 30.596,71	R\$ 0,00	0%	0%	R\$ 12.116,34	20%	20%	R\$ 24.238,68	40%	60%	R\$ 24.238,68	40%	100%	R\$ 0,00	0%	100%	R\$ 0,00	0%	100%
6	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	R\$ 1.704,85	R\$ 0,00	0%	0%	R\$ 0,00	0%	0%	R\$ 0,00	0%	0%	R\$ 0,00	0%	0%	R\$ 852,43	50%	50%	R\$ 852,43	50%	100%
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 43.448,45	R\$ 0,00	0%	0%	R\$ 0,00	0%	0%	R\$ 8.689,69	20%	20%	R\$ 8.689,69	20%	40%	R\$ 13.034,53	30%	70%	R\$ 13.034,53	30%	100%
8	PINTURA	R\$ 364,33	R\$ 0,00	0%	0%	R\$ 0,00	0%	0%	R\$ 0,00	0%	0%	R\$ 115,32	30%	30%	R\$ 115,32	30%	60%	R\$ 153,75	40%	100%
9	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 77.819,29	R\$ 15.563,86	20%	20%	R\$ 0,00	0%	20%	R\$ 11.672,89	15%	35%	R\$ 11.672,89	15%	50%	R\$ 15.563,86	20%	70%	R\$ 23.345,79	30%	100%
TOTAL DA OBRA COM BDI			R\$ 209.565,85		18,71%	R\$ 53.118,14	25,35%	6,63%	R\$ 44.778,50	21,37%	21,37%	R\$ 44.716,56	21,34%	21,34%	R\$ 29.566,13	14,11%	14,11%	R\$ 37.366,50	17,84%	17,84%
						R\$ 39.215,65						R\$ 97.896,64	46,71%	68,05%	R\$ 172.179,35	82,18%	82,18%	R\$ 209.565,85	100,00%	100,00%



Gabriel Paixão Montenegro  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 061777526-5



**COMPOSIÇÃO DE BDI**

Obra: CONTRUÇÃO DA PRAÇA NO ENTORNO DA ARENINHA

Local: RODOVIA BRUNILO JACÓ DE CASTRO E SILVA, SN, CENTRO, TURURU-CE

Fonte: SEINFRA DESONERADA 026.1

B.D.I: 23,42% DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 2622/2013

Data de elaboração do orçamento: 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Encargos sociais desonerados: SEINFRA [85,2%(HORA) 48,69%(MÉS)]

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
	Impostos	9,35
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (3% de 40% relativo à mão de obra)	1,20
	CPRB	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	9,35
	BDI =	23,42%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



**ENCARGOS SOCIAIS DA TABELA SEINFRA 026.1**

Obra: **CONTRUÇÃO DA PRAÇA NO ENTORNO DA ARENINHA**  
Local: **RODOVIA BRUNILO JACÓ DE CASTRO E SILVA, SN, CENTRO, TURURU-CE**  
Fonte: **SEINFRA DESONERADA 026.1**  
B.D.I: **23,42% DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 2622/2013**  
Data de elaboração do orçamento: **13 DE NOVEMBRO DE 2019**  
Encargos sociais desonerados: **SEINFRA [85,2%(HORA) 48,69%(MÉS)]**

**ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA)**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>15,41</b>	<b>11,86</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,02</b>	<b>3,19</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36
	<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>	<b>85,20</b>	<b>48,69</b>





**DETALHAMENTO DAS COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS DA PESQ. DE MERCADO**

Obra: **CONTRUÇÃO DA PRAÇA NO ENTORNO DA ARENINHA**  
Local: **RODOVIA BRUNILLO JACÓ DE CASTRO E SILVA, SN, CENTRO, TURURU-CE**  
Fonte: **SEINFRA DESONERADA 026.1**  
#REF!  
B.D.I: **23,42% DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 2622/2013**  
Data de elaboração do orçamento: **13 DE NOVEMBRO DE 2019**  
Encargos sociais desonerados: **SEINFRA [85,2%(HORA) 48,69%(MÊS)]**

**CXXX01 - LUMINÁRIA 4 PÉTALAS PENDENTE EM LED, FACHO DE LUZ FECHADO (<60°), CORPO EM ALUMÍNIO E REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, POTENCIA MÍNIMA 90W E MÁXIMA 100W, ICLUSIVE POSTE**

Preço Adotado: **615,83** Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SERVIÇOS					
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,2	R\$ 14,52	R\$ 46,46
I2312	ELETRICISTA	H	9,2	R\$ 18,07	R\$ 166,24
				Total:	R\$ 212,71
MATERIAIS					
I0199	BASE FUSIVEL DIAZED 25A COMPLETA	UN	4	R\$ 21,21	R\$ 84,84
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	12	R\$ 2,99	R\$ 35,82
I912	LUMINÁRIA PENDENTE EM LED, FACHO DE LUZ FECHADO (<60°), CORPO EM ALUMÍNIO E REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BR	UN	4	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
I679	CABO POLIFÁSICO - 4 X 2,5MM	M	12	R\$ 4,65	R\$ 55,80
I6799	NÚCLEO P/04 LUMINÁRIAS FAB. REEME REF. ZE-157 OU SIMILAR	UN	1	R\$ 129,92	R\$ 129,92
				Total:	R\$ 2.026,38
SERVIÇOS					
C4979	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1.130KG	UN	1	R\$ 1.752,35	R\$ 1.752,35
				Total:	R\$ 1.752,35
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 3.991,43</b>
Total Simples					R\$ 3.991,43
Encargos Incluso					
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 3.991,43</b>

**CXXX02 - REFLETOR LED 50W P/ JARDIM**  
Preço Adotado: **801,44** Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SERVIÇOS					
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,5	R\$ 14,52	R\$ 21,78
I2312	ELETRICISTA	H	2	R\$ 18,07	R\$ 36,14
				Total:	R\$ 57,92
MATERIAIS					
IXXX1	REFLETOR LED 50W P/ JARDIM (VERDE)	UN	1	R\$ 193,00	R\$ 185,00
				Total:	R\$ 185,00
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 242,92</b>
Total Simples					R\$ 242,92
Encargos Incluso					
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 242,92</b>

**CXXX03 - LETREIRO EM ACM (EU AMO TURURU), CHAPA 14MM**  
Preço Adotado: **513,89** Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SERVIÇOS					
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2,2	R\$ 13,21	R\$ 29,06
				Total:	R\$ 29,06
MATERIAIS					
IXXX2	LETREIRO EM ACM	UN	1	R\$ 13.937,00	R\$ 13.937,00
				Total:	R\$ 13.937,00
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 13.966,06</b>
Total Simples					R\$ 13.966,06
Encargos Incluso					
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 13.966,06</b>

**CXXX04 - PLACA INFORMATIVA**  
Preço Adotado: Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SERVIÇOS					
MATERIAIS					



**DETALHAMENTO DAS COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS DA PESQ. DE MERCADO**

Obra: CONTRUÇÃO DA PRAÇA NO ENTORNO DA ARENINHA  
Local: RODOVIA BRUNILLO JACÓ DE CASTRO E SILVA, SN, CENTRO, TURURU-CE  
Fonte: SEINFRA DESONERADA 026.1  
#REF!  
B.D.I: 23,42% DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 2622/2013  
Data de elaboração do orçamento: 13 DE NOVEMBRO DE 2019  
Encargos sociais desonerados: SEINFRA [85,2%(HORA) 48,69%(MÉS)]

CXXX04	PLACA INFORMATIVA	UN	1	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
				Total:	R\$ 1.990,00

**TOTAL SERVIÇOS R\$ 1.990,00**

Total Simples R\$ 1.990,00

Encargos Incluso

BDI 0

**TOTAL GERAL R\$ 1.990,00**

**CXXX05 - ABDOMINAL GALVANIZADO**  
Preço Adotado: Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	MATERIAIS				
CXXX05	ABDOMINAL GALVANIZADO	UN	1	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
				Total:	R\$ 2.450,00

**TOTAL SERVIÇOS R\$ 2.450,00**

Total Simples R\$ 2.450,00

Encargos Incluso

BDI 0

**TOTAL GERAL R\$ 2.450,00**

**CXXX06 - SIMULADOR DE CAMINHADA GALVANIZADO**  
Preço Adotado: Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	MATERIAIS				
CXXX06	SIMULADOR DE CAMINHADA GALVANIZADO	UN	1	R\$ 3.255,00	R\$ 3.255,00
				Total:	R\$ 3.255,00

**TOTAL SERVIÇOS R\$ 3.255,00**

Total Simples R\$ 3.255,00

Encargos Incluso

BDI 0

**TOTAL GERAL R\$ 3.255,00**

**CXXX07 - SURF SIMPLES GALVANIZADO**  
Preço Adotado: Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	MATERIAIS				
CXXX07	SURF SIMPLES GALVANIZADO	UN	1	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00
				Total:	R\$ 3.650,00

**TOTAL SERVIÇOS R\$ 3.650,00**

Total Simples R\$ 3.650,00

Encargos Incluso

BDI 0

**TOTAL GERAL R\$ 3.650,00**

**CXXX08 - ELIPTICO INDIVIDUAL GALVANIZADO**  
Preço Adotado: Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	MATERIAIS				
CXXX08	ELIPTICO INDIVIDUAL GALVANIZADO	UN	1	R\$ 3.625,00	R\$ 3.625,00
				Total:	R\$ 3.625,00

**TOTAL SERVIÇOS R\$ 3.625,00**

Total Simples R\$ 3.625,00

Encargos Incluso

BDI 0

**TOTAL GERAL R\$ 3.625,00**



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20190567550**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL



**1. Responsável Técnico**

**GABRIEL PAIXÃO MONTENEGRO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0617775265**

Registro: **336582CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**

**RUA FRANCISCO SALES**

Complemento:

Cidade: **TURURU**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **10.517.878/0001-52**

Nº: **132**

CEP: **62655000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 149.940,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RODOVIA BR-402**

Nº: **3027**

Complemento: **NO ENTORNO DA ARENINHA**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **TURURU**

UF: **CE**

CEP: **62655000**

Data de Início: **01/01/2019**

Previsão de término: **31/12/2019**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**

CPF/CNPJ: **10.517.878/0001-52**

**4. Atividade Técnica**

**21 - ELABORAÇÃO**

	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> PAISAGISMO -> PAISAGISMO -> #0843 - PRAÇAS	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1623 - MEIO FIO	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> PAISAGISMO -> PAISAGISMO -> #0843 - PRAÇAS	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1623 - MEIO FIO	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> PAISAGISMO -> PAISAGISMO -> #0843 - PRAÇAS	1,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1623 - MEIO FIO	1,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1,00	un

**7 - FISCALIZAÇÃO**

	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> PAISAGISMO -> PAISAGISMO -> #0843 - PRAÇAS	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1623 - MEIO FIO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yDAw6

Impresso em: 13/11/2019 às 13:56:39 por: , ip: 170.79.201.99

www.creace.org.br

Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br

Fax: (85) 3453-5804



**CREA-CE**  
 Conselho Regional de Engenharia  
 e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20190567550

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TURURU/CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Tururu, 12 de Novembro de 2019  
Local data

Gabriel Paixão Montenegro

GABRIEL PAIXÃO MONTENEGRO - CPF: 060.906.013-90

Abel Farias Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU - CNPJ: 10.517.878/0001-52

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 226,50** Registrada em: **12/11/2019** Valor pago: **R\$ 226,50** Nosso Número: **8213655702**

*[Handwritten signature]*

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yDAw6  
Impresso em: 13/11/2019 às 13:56:39 por: , ip: 170.79.201.99



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Tururu  
Comissão Permanente de Licitação  
Tururu-CE.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 2511.01/2019**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 2511.01/2019**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO ENTORNO DA ARENINHA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TURURU, conforme projeto e orçamento em anexo, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução até 180 (Cento e Oitenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





**ANEXO III**

**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2511.01/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO ENTORNO DA ARENINHA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TURURU.

**01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD E	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>					

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante e do responsável técnico.



**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Tururu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joana Pires, 21- Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.517.878/0001-52, através da Secretaria de Infraestrutura, representada por seu Secretário, Sr. Manuel Feitosa Filho, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2511.01/2019, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2511.01/2019, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO ENTORNO DA ARENINHA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TURURU, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até 180 (Cento e Oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Tururu.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2 - O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS**

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº: 0701.15.813.0065.1.022 - Construção e Ampliação de Praças Públicas, elemento de despesa nº: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Os recursos serão oriundos do Tesouro Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tururu.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tururu, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Tururu, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tururu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Tururu;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;



10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Tururu, sob pena de retardar o processo de pagamento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura de Tururu-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
  - b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura de Tururu-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tururu.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura de Tururu-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

### **CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tururu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Tururu-CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Manuel Feitosa Filho  
Secretário de Infraestrutura  
**CONTRATANTE**

Representante Legal da  
Empresa  
**CONTRATADA**

### **Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)